



LEI Nº 3.376

Autor :- **Valter Pinheiro Ribeiro**

“ Institui a **SEMANA DA ÁGUA** e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica instituída no Município da Estância Turística de Pereira Barreto, a “**SEMANA DA ÁGUA**”.

ARTIGO 2º - A Semana da Água tem por objetivos :-

- I - promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;
- II - divulgar a Política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- III - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos.

ARTIGO 3º - A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

ARTIGO 4º - A coordenação das comemorações da Semana da Água, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que atuará em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

